



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 160/73

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faça saber que a Câmara de Vereadores a provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 7.103,80 (Sete mil, cento e três cruzeiros e oitenta centavos), para pagar despesas com a organização dos Serviços de Televisão. Pessoal e material;

Artº. 2º - Os recursos advirão da anulação das dotações orçamentárias nas seguintes verbas:

a) - SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA

31.20.34.01.00	200,00
31.20.34.12.00	6.803,80
31.30.34.01.00	<u>100,00</u>
Total.....	<u>7.103,80</u>

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de maio de 1.973.


ANTONIO DE MARTIN
Prefeito Municipal